

CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
RECEBIDO por Bruno
em 05/02/2024, às 03:05 h.
Bruno Simões Gomes
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
1ª Votação, Aprovado EM 05/02/2024
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

MÃE D'ÁGUA-PB, 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre implantação de Tradutor de Libras nas Sessões da Câmara Municipal de Mãe D'água- PB.

O Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'água – PB, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, e com os poderes que lhe são conferidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da presença de um tradutor e Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Mãe D'água-PB.

Art. 2º - O tradutor e Intérprete de Libras deverá ser disponibilizado durante as transmissões online das sessões da Câmara Municipal de Mãe D'água-PB, garantindo o acesso à informação para os ouvintes com deficiência auditiva e surdos.

Art. 3º - A contratação do tradutor e Intérprete de Libras será de responsabilidade da Câmara Municipal de Mãe D'água-PB, que deverá assegurar os recursos necessários para a implementação desta medida.

Art. 4º - O tradutor e Intérprete de Libras deverá ser profissional capacitado e devidamente certificado para o exercício da tradução da Língua Brasileira de Sinais, visando garantir a qualidade e a precisão da comunicação.

Art. 5º - A presença do tradutor e Intérprete de Libras deverá ser divulgada amplamente nas redes sociais, site oficial e demais canais de comunicação da Câmara Municipal de Mãe D'água-PB, informando sobre a disponibilidade desse serviço e incentivando a participação dos ouvintes com deficiência auditiva e surdos.

Art. 6º - Este Projeto de Resolução Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 15 de Janeiro de 2024.

Andrew Wilker Lucena Oliveira
ANDREW WILKER LUCENA OLIVEIRA
Presidente



JUSTIFICATIVA

Esse Projeto de Resolução Legislativo toma como amparo legal à Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que tem como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania em todos os ambientes, sejam eles onlines e offlines.

Contudo, a função do tradutor e Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) é facilitar a comunicação entre indivíduos com deficiência auditiva e surdos, através de uma língua visual e gestual utilizada pela comunidade surda no Brasil como meio de comunicação principal. Sendo um importante elo de comunicação ao traduzir informações orais em língua de sinais e vice-versa. Seu objetivo é assegurar a compreensão do público nas Sessões legislativas.